



PORTARIA DGF nº 004/2020

Artigo 1º – Com base nas atribuições determinadas pelo Regimento Geral da **Faculdade do Litoral Sul Paulista – FALS**, aprovado pelo Ministério da Educação, e com base na Portaria 343 de 17 de março de 2020, o Diretor Geral determina que os encontro por vídeoconferência entre professores e alunos deverá ser realizado através do aplicativo ZOOM, exclusivamente.

§ 1º – Outras metodologias serão consideradas como iniciativas particulares dos docentes e deverão ser comunicadas aos alunos que se tratam de iniciativas pessoais, no intuito de evitar o constrangimento de outros docentes.

§ 2º – A duração dos encontros por vídeoconferência com os alunos deverá ocorrer em dois períodos de 40 minutos, no mínimo, sendo o primeiro para exposição dos conteúdos já disponibilizados aos alunos e o segundo para eventuais continuidades ou esclarecimentos de dúvidas.

§ 3º – O restante da carga horária semanal de 200 (duzentos) minutos em sala de aula para cada disciplina será considerado para aplicação de atividades suplementares assemelhadas e que poderá ser dispendida da maneira que o docente considerar conveniente, incluindo o esclarecimento de dúvidas dos alunos via e-mail ou através de vídeo conferência, entre outros.

§ 3º – Os encontros se iniciam as 19:00 horas e encerram-se às 22:30 hs, com intervalos de 10 minutos entre a segunda e terceira aula, conforme os horários presenciais – caso os docentes decidam fazer os procedimentos ininterruptamente, fica pelo seus critérios.

§ 4º – Os links (conexões de acesso) deverão ser fornecidos pelos docentes e estarão disponíveis nos slides dos módulos.

§ 5º – Os docentes poderão utilizar outros canais para comunicar os links para os alunos.

§ 6º – Como estabelecido na Portaria DGF 003/2020, no primeiro encontro deverão ser esclarecidas prioritariamente as dúvidas dos alunos que dela participarem, sendo que deverá ser anotado quais foram os alunos participantes.

§ 7º – Os docentes deverão orientar os alunos sobre a utilização do aplicativo ZOOM.

Artigo 2º – Revogam-se disposições em contrário e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 20 de março de 2020 (retificada).

Prof. Dr. Braz Bello Junior
Diretor Geral